

7

0-2-2-1-1

• • • • •

42

VIVIANE FERREIRA
Supervisor
SGP-33

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2005

Arquivado novamente em 23/01/2009

Com 75 fls.

O Funcº


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 04 - 0005 de 2003

Papel para informação, rubricado como folha nº 75
05/01/2009

(a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

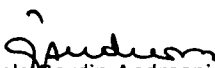

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/08/06
pagina 68 coluna 04
Conferido: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21
São Paulo, 22/08/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

ratificação
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/08/06
pagina 107 coluna 3a
Conferido: Maria Tereza

A SGP-21
São Paulo, 22/08/06
MDS.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 75
Em 05/01/2009
Ass: Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo

R.F. 10.940



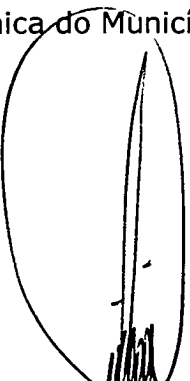
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 73 Duplo
Processo nº 0963
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Não há de se falar no caso concreto, em supertaxação de determinado setor da economia, uma vez que o Executivo Municipal por diversas vezes alegou falta de recursos para cumprir obrigações, inclusive contraídas na gestão anterior.

Ainda, a atual administração pretende aumentar nos próximos meses a alíquota do ISS da cidade, que sobrecarregaria mais o contribuinte municipal, sem incidir em um centavo se quer sobre as instituições financeiras que operam serviços na cidade. Ao contrário, se o referido imposto começasse a incidir nas instituições, não seria necessário aumentar a tarifa do Imposto Sobre Serviços, e talvez, num futuro próximo, a redução da alíquota do imposto será possível.

Exposto isto, é pelo parecer **favorável** desta comissão o referido projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo. 02/03/06


PAULO FIORILO
VEREADOR

Catalini

17 - RELCOM
17-2167/2006

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP fone: 3111-2000 fax 3111-2079



PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 72 Digo 7.00
Processo nº 0963
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0821/2006

PARECER N.º _____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 005/2005.

3

Trata-se de projeto do nobre Vereador Carlos Giannazi que versa sobre a taxação de imposto sobre serviços (ISS) para instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, via emenda à Lei Orgânica Municipal.

É de conhecimento de todos que o modelo econômico adotado no país beneficia principalmente as instituições financeiras, de pequeno, de médio e, principalmente, de grande porte do país.

Nesta linha, os bancos internacionais faturam, sem produzir um único posto de trabalho, pagando pouquíssimos impostos, bilhões de reais por ano, sem dar retorno algum à sociedade brasileira.

Tal situação vexatória e que ataca de forma nunca antes vista a soberania nacional se reproduz em todas as regiões do Brasil, e em especial a cidade de São Paulo.

É aqui, na maior cidade da América Latina, onde se encontram as principais sedes de todas as instituições financeiras no país. Da instituição de pequenos empréstimos pessoais aos maiores conglomerados bancários do planeta, todos possuem agências e praticam um volume gigantesco de negócios, que são serviços, não tributados pelo ISS.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP fone: 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 500 de 03

Adelino Cione - Ass. Parlamentar
100.406

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

04-005/2003

04-0005/2003

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Finanças e Orçamento

Acrescenta § 4 ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º - Fica acrescido o § 4 ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

§ 4 - O Imposto previsto no inciso IV incidirá sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central".

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2003

CARLOS GIANNAZI
Vereador

Seção de Publicação e

Edição de Anais
DT - 10

06 MAI 2003

CMS P - A T M
-06-Mai-2003-17:15-005794

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (Município(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.25 e folha de informação sob nº

06 12/05/03 al. QW)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 5 de 03

Adalino Gicono - Ass. Parlamentar
F. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS surgiu para os Municípios com a Emenda Constitucional – EC n.º 18/65, que dispunha:

“Art. 15 – Compete aos Municípios o imposto sobre serviços de qualquer natureza, **não compreendidos na competência tributária da União** e dos Estados.

Parágrafo único. Lei complementar estabelecerá critérios para distinguir as atividades a que se refere este artigo das previstas no art. 12.”

Tratava-se, portanto, de competência tributária residual. A sobra, o resíduo, aquilo que não fosse alcançado pelos impostos da União ou dos Estados ficaria com o Município.

A Constituição de 1967 confirmou a mesma competência municipal para o ISS. Manteve o texto da EC n.º 18/65, acrescentando, porém, que os serviços seriam definidos em lei complementar (CF/67, art. 25, II). A lei complementar fixaria quais atividades seriam consideradas serviços sujeitos à tributação municipal. Em 31.12.68, surgiu o Decreto-Lei n.º 406, com efeito de lei complementar, cujo art. 8º se reportava à lista de serviços, anexa, com 29 itens. No ano seguinte, em 8.9.69, o Decreto-lei n.º 834 ampliava a lista, estabelecendo 66 itens.

Ambos diplomas legais (Decreto-lei 406/68 e Decreto-lei 834/69) previam a exclusão das atividades que estivessem sob a tutela federal, a saber:

- **DECRETO-LEI Nº 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

“XII - Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de câmbio, da compra e venda de bens móveis ou imóveis, de serviços pessoais de qualquer natureza, e quaisquer atividades congêneres ou similares, **exceto o agenciamento corretagem ou intermediação de títulos ou valores mobiliários praticados por instituições que dependa da autorização federal.**”



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 5 de 03

Ass. Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

• **DECRETO-LEI Nº 834, DE 8 DE SETEMBRO DE 1969**

"15. Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (**não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras**)."

Obviamente, tais exceções estavam em sintonia com o que dispunha a Carta Magna: "serviços (...) não compreendidos na competência tributária da União (...)" (CF/67, art. 25, II). Afinal, a atividade financeira era regulada e tributada exclusivamente pela União.

Sobreveio a EC n.º 01/69, que não trouxe alterações relevantes para o ISS. O imposto continuava sendo sobre serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar, não compreendidos na competência tributária da União, senão vejamos:

"Art. 24. - Compete aos Municípios instituir imposto sobre:
(...)

II - serviços de qualquer natureza **não compreendidos na competência tributária da União** ou dos Estados, definidos em lei complementar.

(...)

§ 4º Lei Complementar poderá fixar as alíquotas máximas do imposto de que trata o item II."

Sob esta ordem constitucional, a lista foi alterada pela Lei n.º 7192/84, que acresceu o item 67, e pela Lei Complementar n.º 56/87, que elevou para 100 a quantidade de itens.

A lista que vigora hodiernamente foi estabelecida pela Lei Complementar n.º 56/87, com poucas alterações subseqüentes. Da lista em vigor, cabe destacar:

• **LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987**

"44. Administração de fundos mútuos (**exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central**).
(...)"



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI
EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 5 do 03

Adelino Cipriani - Ass. Parlamentar
Nº. 100.406

46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (**exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central**).

(...)

48. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchise*) e de faturação (*factoring*) (**excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central**)."

Vê-se, portanto, que as exceções buscavam resguardar os agentes financeiros, que, sob a tutela do órgão federal, poderiam se sujeitar à tributação pela União. Os serviços definidos nos itens acima, porém, nunca foram alcançadas por tributos federais. São, pois, autônomos e independentes. Não constituem, sob qualquer hipótese, operação-meio para assegurar a operação financeira fim, esta sim sujeita aos encargos federais.

Não obstante a polêmica em torno da natureza de tais serviços, a Constituição de 1988, com a redação da EC n.º 03/93 estatuiu:

"Art. 156 Compete aos Municípios instituir imposto sobre:

(...)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar."

Ora, a ordem constitucional vigente não prevê, como ocorria nas anteriores, a possibilidade de haver serviços na órbita de competências da União, excluindo-os da competência municipal. A única exceção prevista diz respeito ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), de competência estadual (CF/88, art. 155, II).

Assim sendo, o Decreto-lei 406/68, com suas alterações posteriores, ao ser recepcionado pela CF/88, o foi em parte. Não cabem, na ordem constitucional atual, as exceções previstas nos itens 44, 46 e 48.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI
EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.
Nº 5 de 03

Adelino Cícero - Ass. Parlamentar

A lei municipal a regular a tributação pelo ISS, definindo fatos geradores, é anterior à CF/88, tendo se tornado obsoleta, no tocante a tais itens, re-numerados como 43, 45 e 47. Trata-se da Lei 10423, de 29 de dezembro de 1987, cujo art. 1º, ao copiar literalmente itens da norma federal, criou, hoje, um grande paradoxo e uma nítida afronta ao consagrado princípio da isonomia (CF/88, art. 150, II).

O paradoxo está no fato de que os bancos, com a estabilidade econômica, têm auferido ganhos crescentes de rentabilidade, aumentando justamente as receitas de serviços, e, por outro, municípios têm se deparado com problemas de endividamento crescente, decorrentes da estagnação de suas receitas, em especial, daquela oriunda do tributo a incidir sobre os serviços, o ISS.

A afronta à isonomia está no tratamento diferenciado gerado pela exceção prevista na norma municipal. Se de um lado, quem é autorizado a funcionar pelo Banco Central fica fora do campo da incidência do ISS, quem não o é fica penalizado pelo ônus tributário heteronômico.

Diante de tais considerações, urge que se proceda à alteração normativa ora proposta, sob pena de se perpetuar esse tratamento tributário injusto e significativamente oneroso aos cofres municipais. Num momento em que são buscadas novas formas de se financiar o tão necessário gasto social, deixar fora do campo da incidência tributária a parcela da sociedade com maior capacidade contributiva é, no mínimo, um despautério.

Dessa forma encaminhamos aos nobres colegas esta emenda à Lei Orgânica para sua apreciação e aprovação, realçando nossos propósitos democráticos e de justiça social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 04-5 de 20 03 12 05 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta;

Em 12-05-03

Lei. 13.476/02

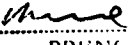
PL. 118/03, PLO. 3/03 Andamento

PL. 01/03 Andamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

16 / 6 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10.6.03 às 15:50 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Barcelos

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em ~~12~~ de ~~12~~ de ~~12~~ 2003
12 de dezembro 2003

[Assinatura]
Previdente

SE GUE M S juntado 13/05/04 nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 07.08.09

Em 13, 05/04

(a)

[Assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0440/2004

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 005/2003

Folha nº	07	de proc.
nº	05	nº 02

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Sob análise desta comissão o projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa acrescentar parágrafo ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município, no sentido de incidir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

No que se refere à constitucionalidade e à legalidade, não encontramos qualquer óbice à tramitação do presente projeto de lei. Tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica do Município (art.13, I), são absolutamente claras quanto à delimitação da competência e atuação legislativa dos Municípios, podendo dispor sobre todas as matérias que dispuserem sobre **interesse local**. É nesse sentido que citamos Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", p. 673, 14ª edição:

"As leis locais são votadas pela Câmara de Vereadores, órgão colegiado, com função legislativa precípua para todos os assuntos de peculiar interesse do município, e funções complementares de fiscalização e controle da conduta político-administrativa do Prefeito, de assessoramento governamental, e de administração de seus serviços auxiliares."(...)

Discorrendo sobre a atuação da Câmara Municipal, Hely Lopes Meirelles afirma, ainda, que a função legislativa resume-se à votação de leis e **estende-se a todos os assuntos da competência do Município** (CF, art.30), desde que a Câmara respeite as reservas constitucionais da União (CF, arts. 22 e 24) e dos Estados-Membros (CF, arts. 24 e 25).

Ressalta o insigne jurista que tal competência do Município para legislar sobre assuntos de **interesse local**, bem como a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores, dando mais força ao legislativo municipal e caminhando no sentido do municipalismo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.
n.º	02	de

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Já no que se refere às especificidades da matéria tributária, em especial o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos posicionamos ao lado da mais moderna doutrina, no sentido de entender que cabe ao município ampliar a lista de serviços tributáveis instituída pela Lei Complementar n.º 116/03. Posicionar-se em sentido diverso significa desprestigiar o princípio da autonomia municipal, consagrado pelo constituinte de 1988.

Neste sentido, podemos citar as lições do Professo Roque Antônio Carrazza que, no seu Curso de Direito Constitucional Tributário, sustenta:

“(...) o art. 156, III, em exame, não se apresenta, em nosso Direito, pairando sozinho, no espaço jurídico, mas, pelo contrário, entremostra-se em íntima conexão com outras normas e princípios (máxime com o da autonomia municipal que, sob nenhuma hipótese, deve ser desconsiderado). (...) Realmente, é inconcebível aceitarmos que a chamada “lista de serviços” seja taxativa. Ela não pode ser taxativa, sob pena de – como lucidamente observou Geraldo Ataliba – termos de sustentar, contra todas as evidências jurídicas, que a União pode até mesmo esvaziar a competência que os Municípios receberam da Carta Constitucional, para tributare, por via de imposto, os serviços de qualquer natureza. (...)”

Portanto, a *lista* é apenas sugestiva e, por isso mesmo, perfeitamente dispensável, tanto pelo legislador municipal, quanto pelo juiz e pelo administrador público. Melhor esclarecendo, ela contém sugestões que poderão, ou não, ser levadas em conta pela Câmara de Vereadores de cada Município, ao instituir, *in abstracto*, o ISS.

Parece-nos incontendível que serviços não mencionados em tal *lista* poderão perfeitamente ser tributados. (...)

Em suma, é manifestamente claro que a aptidão que o Município recebeu da Carta Suprema, de modo tão amplo, para instituir o ISS, não pode ser atrofiada por nenhum ato normativo de inferior hierarquia (v.g. por uma lei complementar), sob pena de insanável inconstitucionalidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	de	03
N.º	05	de	03

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Todas estas observações nos reconduzem à nossa observação inicial de que o Município pode tributar, por via de ISS, os serviços de qualquer natureza (não compreendidos no art. 155, II, da CF), prestados, em seu território, em caráter negocial." (7ª edição, pp. 435 a 437)

De maneira quase didática, o ilustre autor não deixa qualquer espaço para questionamentos quanto à legalidade e à constitucionalidade da ampliação da lista de serviços do ISS. Neste sentido, é que entendemos não haver óbice legal ou constitucional à tramitação da medida ora analisada.

Por todo o exposto, somos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 05/5/04

Antonio Pais

Belt
(c/reticên)
Lauro

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
07 / 8 / 04
63
ido: _____

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12 / 8 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n. 16108104 às 15h00.
Washington O. Viana,
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues
Preliminar.
Comissão de Finanças e Orçamento
18 de 08 de 04
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07 / 01 / 05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) Juntada(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 10
11/01/05
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 10
do processo nº 01-00051/2003 11/01/2005 (a).....
José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 10 fls.

Arquivado em 11/01/2005

O Func.º José Roberto Ferreira

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

Segue(m) J. ... nesta data,
documento(s) ... sob
n.º 112.13 e ... informação
sob n.º 14

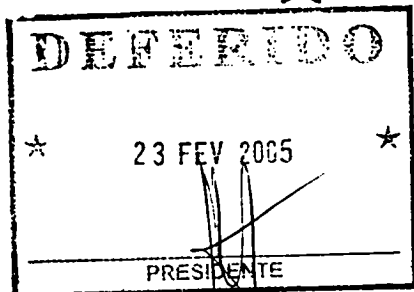
07/03/05
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Folha No	11	do proc
No	04-05	de
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

JOÃO GILBERTO PEREIRA
RF 101.075
SCD-33

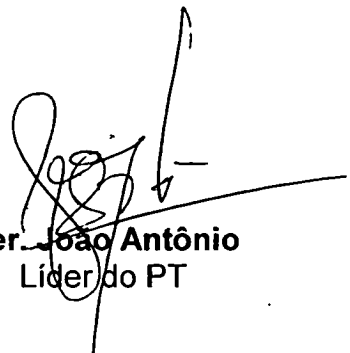


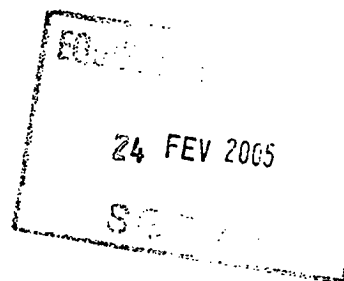
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0070/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Carlos Giannazi

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha No 12 do proc

No 04-05 de 2005

O funcionário

ANDRÉ FERREIRA

RF 101.078

SGP-33

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

17ªSSP

MEMO Nº 016/2005

À

Liderança do PT

Câmara Municipal de São Paulo

Solicito o desarquivamento dos projetos de minha autoria, encerrados de acordo com Art. 275 do Regimento Interno, relacionados abaixo:

PL 429/02; PL 702/02; PL 745/02; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 05/03; Projeto de Resolução 17/03; PL 79/03; PL 81/03; PL 257/03; PL 306/03; PL 376/03; PL 430/03; PL 436/03; PL 448/03; PL 508/03; PL 641/03; PL 693/03; PL 722/03; PL 747/03; PL 777/03; PL 827/03; PL 909/03; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 04/04; PL 08/04; PL 180/04; PL 192/04; PL 231/04; PL 294/04; PL 337/04; PL 349/04; PL 358/04; PL 360/04; PL 380/04

Atenciosamente,


Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 04-0005 de 20 03 07 03 1 2005 (a) aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 14
do processo nº 04-005 / 2003 07/03/2005 a).....

[Signature]
FÁRECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0070 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 07 de março de 2005.

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de..... <i>Finanças</i>
<i>10</i> / <i>03</i> / <i>05</i>
ANGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
14103105 as 10 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Paulo Faria</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em 14/03/05	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 33 do R.I.	

Segue m juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha nr 15

Em 16/08/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Folha nº 15 do
Processo nº 05/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

DLs 534/03
90/04
343/03
696/02
428/04



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

010-0/03

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

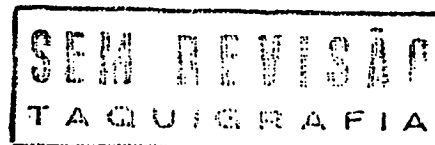
PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de junho de 2005

OBSERVAÇÕES:





Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 16	do
Processo nº 09/03	
Assessoria C. Viana	
Reg. 100.812	

rod.:D01 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data: 28-06-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos. Declaro aberta a audiência pública sobre matéria tributária, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Presentes os Vereadores José Police Neto, Paulo Fiorillo, e na presidência o Vereador William Woo.

Declaro também a presença do Sr. Marco Antonio Marques de Oliveira, Diretor de Rendas Mobiliárias da Secretaria de Finanças.

Iniciaremos agora a audiência pública referente aos seguintes projetos: os PLs 90/04, 343/03, 696/02 e PLO 05/03, em primeira audiência, e os PLs 428/04 e 534/01 em segunda audiência pública.

A palavra será dada, primeiro, ao vereador autor do projeto ou ao seu representante. As pessoas, que quiserem debater deverão inscrever-se com a secretaria da comissão. Esta Presidência estipula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno. (Pausa)

Passemos à discussão do PL 90/04, de autoria do Vereador Goulart, que cria uma opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em primeira audiência pública. Gostaria de convidar a Sra. Nazeli, que representa aqui o Vereador Goulart, para que possa falar sobre o projeto.

A SRA. NAZELI CABRAL - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sr. Diretor de Rendas Mobiliárias da Prefeitura de São Paulo. O objetivo do Vereador Goulart ao propor o Projeto 090/2004 é o de criar uma opção de data de pagamento para o IPTU, tendo em vista que os assalariados e os pensionistas têm encontrado dificuldades para adequar a data de pagamento à data colocada nos carnês, em princípio.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 17	do
Processo nº 09/03	
Washington S. Viana	
Reg. 100.812	

rod.:D01 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data: 28-06-05

Isso já é uma prática corrente para as contas de outras concessionárias como água, luz, telefone, inclusive para outras contas como cartões de crédito. Os credores já têm essa possibilidade de optar por uma data de pagamento mais condizente com os seus recebimentos, com a data em que eles recebem os seus salários, os seus proventos.

Nessa medida, nós entendemos que o projeto não cria...VALÉRIA
PINHEIRO- ROD. D03.

SAN REVISÃO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 18	do
Processo nº 07/03	
Washington G. Viana	
Reg. 100.812	

rod.:D03 Fl.:1 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

... nós entendemos que o projeto não cria nenhuma complicação operacional; estamos abertos a ouvir a opinião do Executivo Municipal, mas solicitando que se leve em conta que essa medida contribuiria, e muito, para evitar inclusive o pagamento de multas para uma classe já apenada com algumas questões financeiras.

Então, a explicação é essa; o projeto é um projeto muito simples; a vontade legislativa está disposta em dois artigos tão-somente, e estamos à disposição para qualquer dúvida que possa ser suscitada. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo). Agradecemos as palavras da Sra. Nazeli Cabral, que representou o Vereador Goulart. Neste momento, passo a palavra ao Dr. Marco Antonio Marques de Oliveira.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - A princípio, nós precisaríamos fazer uma pequena correção, conforme análise da nossa assessoria jurídica, em termos de redação do artigo 1º, só para afastar uma possível dúvida quanto a vício de origem, colocando a expressão "fica o Poder Executivo autorizado a instituir a opção de data para pagamento". Quanto ao mérito do projeto, o Executivo se posiciona de maneira favorável. Alerto apenas que, diferentemente do que a assessora colocou, por uma questão talvez de desconhecimento do sistema operacional, nós teremos uma pequena dificuldade operacional, que envolve alteração de sistema, para apropriação dessa facilidade. Eu estava verificando aqui no projeto que o Executivo está tendo um prazo de 90 dias para regulamentação. Talvez esse prazo tivesse de ser negociado para que a gente, ao colocar essa opção efetivamente em



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 19 do

Processo nº 091/03
Washington S. Viana
Reg. 100.812

rod.:D03 Fl.:2 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

funcionamento, o sistema esteja preparado. De resto, nenhum outro comentário a fazer, mesmo porque é muito meritória a propositura.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 90/2004, de autoria do Vereador Goulart, que cria a opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU.

Passemos à primeira audiência pública do PL 343/03, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que concede isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, TRSD, e dá outras providências.

Gostaria de saber se há algum presente representando o nobre Vereador. (Pausa) Não havendo, gostaria de passar a palavra ao Dr. Marco Antonio Marques de Oliveira.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - A propositura visa à isenção da TRSD a determinados contribuintes. Estamos analisando muito mais pela questão da praticidade. Nesse sentido, já é de conhecimento de todos que o Executivo vai acabar com essa taxa. Então, não vemos sentido em que prospere esse projeto. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Eu queria só fazer uma pergunta ao representante do Executivo. Se há prazo o projeto ser apresentado a esta Casa. Porque já discutimos isso na LDO, que o Governo enviou, mas ainda não temos o prazo, a data prevista pelo Executivo para que ele envie a esta Casa o projeto que acaba com a taxa de lixo. Eu queria saber se o senhor pode informar a esta Comissão.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 20 do

Processo nº 29/08

Val. Antônio S. Viana

Reg. 100.812

rod.:D03 Fl.:3 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - A data precisa, eu não posso informar ao nobre Vereador. Mas posso informar, sim, que é uma das medidas previstas dentre uma série de outras que pretendemos encaminhar em bloco para a Câmara, envolvendo vários assuntos de matéria tributária.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pela ordem, Vereador José Police Neto - Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Uma leitura mais atenta da Lei de Diretrizes Orçamentárias poderia elucidar tal dúvida. A Lei de Diretrizes Orçamentárias deixa claro que o Executivo, ao propor a esta Casa a extinção da taxa, determina a data-limite para o encaminhamento, que é a data do envio da lei orçamentária anual. Portanto, o Executivo se obrigou, na lei que encaminhou para cá, se aprovada, a encaminhar a esta Casa até o último dia do mês de setembro a extinção da taxa. Portanto, não há que se questionar o Executivo daquilo que ele já manifestou expressamente em propositura encaminhada a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pela ordem, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Queria discordar do Vereador Netinho, porque a discussão da taxa do lixo já foi travada no ano eleitoral, e parece que o Governo, apesar de dar o prazo-limite, não consegue dar o prazo inicial. Além disso, as outras 40 medidas já anunciadas e propaladas por todos os que vieram aqui também não foram apresentadas a esta Casa. Por isso eu insisto, toda vez que vem um representante do Executivo, para saber se tal medida já foi concluída, se está pronto o



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 21 do
Processo nº 29/03
Assessoria de Planos
Reg. 100.812

rod.:D03 Fl.:4 taq.:VALÉRIA P. rev.: evento:7678 data:28-06-05
Orador(es):

projeto, se vai ser apresentado. Claro que o prazo-limite está dado; quem leu a LDO - e se o Governo se comprometer com o que escreveu -, tem um limite. Agora, quero saber se está pronto, se já foi elaborado, porque esta Casa, infelizmente, acaba sabendo pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar... segue Valéria Pinheiro

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 22 do

Processo nº 9103
Ass. Mariana
Reg. 100.812

rod.:D04 Fl.:1 taq.:VALÉRIA P. rev.: evento:7678 data:28-06-05
Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar a felicidade deste Vereador com o envio da LDO, em que o Executivo se compromete a enviar o projeto para a isenção da taxa de resíduos sólidos, bem como a oportunidade de estarem isentos da taxa de iluminação aqueles que não têm a contribuição direta dessa taxa.

Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 343/03, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que concede isenção da TRSD e dá outras providências.

Passemos à primeira audiência pública do PL 696/2002, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que institui critérios para a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396, de 17 de setembro de 2002, e dá outras providências.

Gostaria de saber, se há algum representante do nobre Vereador Wadih Mutran para manifestação sobre o projeto. (Pausa) Peço, por gentileza, que se identifique ao microfone, para que conste das notas taquigráficas.

O SR. ADILSON SALES - Bom dia, Sr. Presidente, Vereadores, Diretores, senhores presentes. Meu nome é Adilson Sales, sou da Liderança do PP na Câmara Municipal. Esse projeto do Vereador é mais uma tentativa de acrescentar aos esforços da Casa e de todo um trabalho social para que se ampliem mais doadores de sangue para as nossas necessidades de saúde. Essa é a única declaração que tenho a fazer. É mais um esforço para ajudar para que haja mais doadores de sangue em São Paulo. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 23	do
Processo nº 07103	
Assessoria J. Viana	
Reg. 100.812	

rod.:D04 Fl.:2 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra, o Dr. Marco Antonio.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - Esse assunto já mereceu análise anterior da Administração, inclusive em anos passados, e nós vamos reiterar manifestação anterior, porque ela, vamos dizer assim, vai contra um princípio básico da doação de sangue, que deve ser feita de maneira voluntária, não remunerada e como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social. Estou citando, na verdade, a regulamentação do artigo 14 da Lei federal 10.205, de 2001, que regulamenta o parágrafo 4º do artigo 199 da Constituição Federal. Além disso, as normas técnicas para coleta, processamento e transfusão de sangue também citam, da mesma forma, que a doação de sangue deve ser altruísta, voluntária, não-gratificada direta ou indiretamente, conforme está posto no item I do anexo à Portaria 1376/93, do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, então, somos contrários à propositura, embora entendamos o caráter de um incentivo à doação de sangue - feito de uma maneira, no nosso entender, não-adequada do ponto de vista jurídico.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra, o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Li com atenção o projeto do nobre Vereador Wadih Mutran. Primeiro, quero dizer que é uma iniciativa importante para incentivar. Mas eu queria colocar dois outros aspectos que talvez a própria assessoria e o Vereador possam incorporar, não no sentido das considerações contrárias apresentadas pelo Executivo.



rod.:D04 Fl.:3 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Primeiro, o projeto estabelece um número de 20 funcionários para doarem sangue. E microempresa não tem esse número. Então, o projeto precisasse talvez trabalhar com outro tipo de índice, não com número absoluto.

Segundo, o projeto propõe a doação de sangue para a Fundacentro. Já foi questionado em outras Comissões por que a doação tem de ser para a Fundacentro, por que não pode ser para os hospitais municipais.

Terceiro, quando você apresenta contrapartidas, ou é necessário especificá-las para que não haja dúvidas, ou o legislador vai deixar brechas.

Então, queria deixar como sugestão para que o Vereador pudesse dialogar com essas três questões, até para ver se a Câmara, num diálogo com o Executivo, pode tentar aprovar uma iniciativa tão importante como essa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar ao Sr. Adilson Sales o mérito desse projeto. Tenho um projeto que também segue a tendência de estimular cada vez mais a doação de sangue. Gostaria de sentar depois com sua assessoria para que possamos apensar os projetos e fazer as correções necessárias para o êxito de sua aprovação no Plenário da Casa.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 696/2002, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Passemos à primeira audiência pública do PL 5/2003, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que acrescenta parágrafo 4º ao



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 25 do
Processo nº 05163
Ass: Plana
Reg. 100.812

rod.:D04 Fl.:4 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências (ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

Gostaria de saber se há algum representante do nobre Vereador Carlos Giannazi presente. (Pausa) Passo a palavra ao Dr. Marco Antonio, Diretor de Rendas Mobiliárias.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - Nós, analisando esse projeto, vimos que ele é bastante simples. A princípio, nossa análise é de que ele venha a ser... Não conseguimos, até pela falta de representante do Vereador, saber qual seria o intuito desse projeto.

Mas, numa análise em cima do texto, para nós nos pareceu, inclusive, um projeto perigoso... segue D5

SEM RENDIMENTO



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 26 do
Processo nº 9163
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.:D05 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

...numa análise em cima do texto, pareceu-nos um projeto perigoso, porque ele parece indicar, em algum momento, que o imposto só passou a incidir a partir da aprovação desse projeto de alteração da lei orgânica do município, quando, na verdade, a grande maioria, se não a totalidade dos serviços prestados por instituições financeiras, já está elencada na lei complementar 116, e foram completamente recebidos pela legislação municipal. Ou seja, os serviços prestados pelas instituições financeiras, citadas no projeto de lei do nobre Vereador Carlos Giannazi, que altera a Lei Orgânica do Município, já estão sendo tributados de há muito, e, portanto, a aprovação desse projeto poderia colocar um pretexto, do ponto de vista jurídico, para que viessem a ser questionados os créditos eventualmente constituídos anteriormente à aprovação dessa lei.

Nesse sentido, o Executivo é totalmente contrário a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 05/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Registro a presença da senhorita Fernanda Galinuci, do gabinete do Vereador Tião Farias; Cristiane Avizur, do gabinete do Vereador Farhat; Isabel Cristina Marques, do gabinete do Vereador Goulart; Thiago Aricaú, do gabinete da Vereadora Bispa Lenice; Paulo Teixeira, liderança do PSDB; Nazeli Cabral, do Vereador Goulart; Adilson Sales, da liderança do PP; Noberto Batista, do gabinete do líder do Governo, José Anibal; Roberto de Souza Leão Veiga, do



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 27 do
Processo nº 09/03
Assessor: G. Viana
Reg. 100.812

rod.:D05 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Vereador William Woo; Ricardo Ribeiro, da nobre Vereadora Soninha; Andréa Chi, do gabinete do Vereador William Woo.

Passemos agora para a segunda audiência pública ao PL 428/04, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a receber doações de imóveis destinados ao programa de regularização e urbanização do complexo Paraisópolis, bem como a de conceder remissões de créditos tributários, anistia mútua incidentes sobre tais imóveis nos termos e condições que especifica.

Passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, Sr. Vereador, público presente, o projeto tem uma importância muito grande. Foi elaborado em 2004 e preocupa-se com a regularização das áreas que poderiam ser regularizadas por meio das doações, que envolvem, inclusive, a favela de Paraisópolis.

A intenção do Executivo tem de ser valorizada, e a bancada do PT não se oporá a esse projeto, ao contrário, iremos nos empenhar para que possa ser aprovado o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Sr. Presidente, só quero corroborar com a manifestação do Vereador Paulo Fiorilo. O projeto que analisamos neste momento vem de uma parte antiga da Fazenda Morumbi, que nos últimos 60 anos tem tido uma ocupação retalhada e com pouca capacidade de inclusão social daqueles que para lá migraram.

Quem conhece um pouco a história do Morumbi irá reconhecer que o Sítio Morumbi tentou, em certo momento, valorizar a área e,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 28 do

Processo nº 08/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.:D05 fl.:3 taq.:CARLA

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Orador(es):

conseqüentemente, após isso, recebeu uma incursão de população de baixa renda que buscou, naquele espaço um lugar para moradia.

O que nesse momento a administração pública tenta fazer é reequilibrar uma ação urbanística naquela região. É lógico que esse projeto resulta em crescimento de receita, quer dizer, permite que a administração passe a receber por áreas que concederá onerosamente na região, mas tem um trabalho social na reurbanização da antiga favela hoje ocupada que é louvável, necessária e meritória.

Então, receberá não só nossa manifestação favorável aqui como também no plenário e todo esforço para que o projeto seja aprovado com celeridade, visto que o projeto está na casa há quase um ano e, portanto, merece deste Parlamento a sua manifestação definitiva que seja a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 428/04, de autoria do Executivo.

Passemos agora à segunda (Segue Carla)



rod.:D06 fl.:1 taq.:CARLA

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Orador(es):

Passemos agora à segunda audiência pública ao PL 534/01, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a concessão de isenção parcial de imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos imóveis localizados em vias ou logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e dá outras providências.

Neste momento, convido a Cristiane Avizu, que neste momento representa o nobre Vereador Farhat.

A SRA.CRISTIANE AVIZU - Bom dia a todos. Este projeto está em segunda audiência pública, e já sofreu modificações no decorrer do procedimento. A proposta inicial contava com o percentual de 80% de isenção no IPTU a imóveis localizados em frente a feiras livres.

Na Comissão de Constituição e Justiça, conversou-se com o Dr. Farhat, autor do projeto, e esse percentual foi reduzido para 25%.

Na primeira audiência houve manifestação do Executivo no sentido de que haveria vício de iniciativa no tocante à proposta. Entendo que não há, pois matéria tributária é concorrente. Atendemos à Lei de Responsabilidade Fiscal, justificando o impacto orçamentário. Ademais, estamos em conversação com o relator do projeto para verificar outras possibilidades.

Há manifestação favorável do Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Estado de São Paulo, pelo fato de que eles contam com a colaboração dos proprietários de imóveis em frente a feiras livres, mas essa medida traria maior boa-vontade.

Reconhecemos a importância das feiras livres, que têm de acontecer no município. Segundo dados do processo, em 2001 estávamos com 20 mil titulares de matrículas na Prefeitura.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 30 do

Processo nº 94/03
Voto nº 100.812
Reg. 100.812

rod.:D06 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Seria uma política compensatória pelo desgaste daqueles que têm imóveis defronte de feiras livres.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar a palavra ao Dr. Marco Antônio, da Secretaria de Finanças.

O SR. MARCO ANTONIO - Não participei da primeira audiência do projeto apresentado, mas nesta segunda posso fazer uma observação de caráter técnico, que não sei se já foi considerada pelo nobre Vereador Farhat.

Na verdade, os elementos de valoração da região e do próprio imóvel consideram inúmeros aspectos e são constantemente avaliados e verificados na comissão de valores imobiliários. Normalmente a presença da feira livre, e posso falar porque já morei em uma rua com essa característica, deprecia, sim, o valor do imóvel, só que essa depreciação é incorporada aos valores de cálculo do valor venal do imóvel. E, portanto, o contribuinte já vê refletido no seu imposto o efeito que essa depreciação causa para o imóvel.

Portanto, a concessão de uma isenção, mesmo que parcial ao imóvel, refletiria esse efeito duas vezes.

Ademais, sabemos que podem existir casos pontuais que fogem à regra, mas a legislação do IPTU prevê que o contribuinte requeira, por meio de reclamação tributária, reavaliação do valor do seu imposto, que passará por uma avaliação específica dos setores competentes do departamento de rendas imobiliários, que poderá rever caso o valor venal não esteja refletindo essa distorção, incorporando-a no imposto, no próprio exercício em que o contribuinte fizer essa reclamação.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 31 do

Processo nº 09/03
Washington C. Viana
Reg. 100.812

rod.:D06 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Entendo que não faz sentido a apresentação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar para reconsideração a palavra à sra. Cristina Avizu, representando o Vereador Farhat.

A SRA. CRISTIANE AVIZU - Entendo a colocação feita pelo representante do Executivo, mas na oportunidade tomamos conhecimento de todas essas questões que foram colocadas. No entanto, a realidade reflete outra situação. Há também o fato de que as feiras não estão sempre no mesmo local. Há uma variação. E, neste caso, o prejuízo para o proprietário acaba não sendo refletido no valor do imóvel.

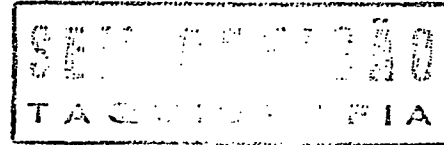
Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Não havendo mais oradores inscritos ao PL 534/01, do nobre Vereador Farhat, dou por encerrada a segunda audiência pública.

Informo que teremos, ainda na data de hoje, mais uma audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento sobre dois projetos do Executivo.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a audiência pública sobre matéria tributária, e que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas da presente audiência.

Muito obrigado a todos pela presença.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23 de agosto de 2005

OBSERVAÇÕES:

Grafias não confirmadas:

Orador não identificado

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

2ª sess. PLS

90/04

343/03

696/02

PL 005/03

1ª sess. PL

236/03

270/01

531/03

338/05 7739

314/02



rod.: L1 fl.:1 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos.

Declaro aberta a audiência pública sobre matéria tributária da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Srs. Vereadores: William Woo, na Presidência, e o Vereador Paulo Fiorilo.

Iniciamos agora a audiência pública referente aos seguintes projetos: segunda audiência pública ao PL 90/2004, PL 343/03, PL 696/2002, PLO 5/2003; e primeira audiência pública ao PL 236/03, PL 270/02, PL 317/02, PL 581/03 e PL 388/05.

A palavra será dada, primeiro, ao Vereador autor do projeto, ou a seu representante.

As pessoas que quiserem debater deverão se inscrever com a Secretaria da Comissão.

Esta Presidência estimula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno.

Passemos à discussão do PL 90/2004, de autoria do nobre Vereador Goulart, que cria opção de data para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, segunda audiência pública.

Eu pediria à Sra. Nazeli Cabral que se identificasse, para as notas taquigráficas.

A SRA. NAZELI CABRAL - Pois não. Sou Nazeli Cabral, Assessora do Vereador Goulart.

Este projeto, como consta da pauta, já está em segunda audiência pública. É um projeto bastante simples - ele tem três artigos: cria a opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado,



rod.: L1 fl.:2 taq.: LUIZ BARBOZA

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/05

Orador(es):

do Imposto Predial e Territorial Urbano para munícipes assalariados e aposentados.

O artigo 2º prevê que a nova data deverá coincidir com o dia do pagamento do salário ou pensão e o requerimento deverá ser acompanhado do respectivo comprovante ou declaração de pagamento expedido pelo empregador ou instituto de previdência.

Prevê regulamentação.

E a justificativa do projeto é que, a exemplo das demais contas - até, inclusive, de cartões de crédito que já adotam essa medida de opção de data para o pagamento do débito, também na questão dos tributos e no caso do projeto do IPTU, o pobre Vereador Goulart entende que essa opção deve ser facultada ao devedor, ao assalariado.

Nós, na primeira audiência pública, tivemos a aquiescência do representante da Secretaria de Finanças que acha meritório o projeto, e disse que, no que concerne à parte operacional, não haveria grandes ou maiores problemas e que o projeto, como está, poderia ser aprovado.

Então, reitero aqui a disposição nossa de que estamos abertos a qualquer aprimoramento, mas solicitamos o voto favorável desta comissão, após as manifestações, já que o Executivo entende que o projeto tem condições de prosperar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Uma única dúvida: se o Vereador, depois da primeira audiência pública que fizemos nesta comissão, dialogou com



rod.: L1 fl.:3 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/05

Orador(es):

o Executivo, para saber se, além da manifestação favorável que foi externada aqui pelo representante naquela audiência, deu alguma outra sinalização da possibilidade de, aprovado pela Casa, ser sancionado pelo Executivo uma forma de facilitar o pagamento, que é o que propõe o Vereador.

Tem algum informe do Vereador nesse sentido?

A SRA. NAZELI CABRAL - Vereador, eu não fui informada sobre essa outra sinalização.

Aquilo que eu particularmente tenho informado é da aquiescência do Poder Executivo, mas posso verificar e, até o final da audiência, lhe comunico.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado.

A SRA. NAZELI CABRAL - Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro a presença do nosso Presidente Roberto Tripoli nesta comissão; e também só manifestar que, na primeira audiência pública, esteve o Dr. Marco Antônio Marques de Oliveira, que colocou, referente ao projeto, o vício de iniciativa do projeto; e também que não saberia responder como ficaria o sistema operacional para que o projeto tivesse êxito.

Gostaria de perguntar aos presentes se há mais alguma pessoa que queira de manifestar-se. (Pausa) Não tendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 90/2004, de autoria do nobre Vereador Goulart, que cria opção de data para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na sua segunda audiência pública.

Solicito ao nosso Secretário Adjunto George Tormin que se aproxime à Mesa. (Pausa)

C/



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 36 do

Proc. 343/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.: L1 fl.:4 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/05

Iniciamos agora, em segunda audiência pública, o PL 343/03 ...

(L2)

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 37	do
Proc. nº 29/03	
Assinatura J. O. Viana	
Reg. 100.812	

rod.:L02 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Iniciamos agora, em segunda audiência pública, o PL 343/03 de autoria do Vereador Atílio Francisco, que concede isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e dá outras providências. Segunda audiência pública.

Solicito a manifestação do nosso Secretário-Adjunto de Finanças, Dr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Bom dia a todos, bom dia, Vereador-Presidente William Woo. Com relação, especificamente, a esse projeto de lei, o posicionamento nosso, da Secretaria de Finanças, é que de uma certa forma, ou melhor, com certeza ele já está contemplado, estará contemplado a partir de 1º de janeiro de 2006, e já há uma previsão, inclusive aprovada por esta Câmara de Vereadores, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, que está extinguindo a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares. Então, obviamente, eu acho que fica um pouco prejudicado esse projeto de lei, porque a proposta do Executivo é extinguir a taxa para todos os contribuintes e não para uma área da cidade ou para um segmento específico de contribuintes.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pela ordem, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Só aproveitar a presença do Secretário-Adjunto para perguntar: a Prefeitura já tem uma previsão de quando envia para a Casa a lei que extingue a Taxa do Lixo, ou ainda não?

O SR. GEORGE TORMIN - Devemos estar encaminhando, possivelmente, em setembro com certeza. Nós estávamos imaginando



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 38 do

Proc. 09/08
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.:L02 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

encaminhar agora em agosto, mas com certeza até setembro nós estamos encaminhando. Mas já não contamos mais com a arrecadação para 2006. A própria LDO já está prevendo a extinção.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Só registrando e parabenizando a iniciativa do Prefeito José Serra que enviou a esta Casa a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano já prevendo o fim da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, a qual teve o apoio favorável do Vereador Paulo Fiorilo no seu relatório, referente ao fim dessa taxa.

Quero registrar a presença também do Sr. Robinson Barreirinhas, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças. Com a palavra, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Só uma coisa. O relatório não era meu, no caso da LDO. O relatório era do Vereador Wadih Mutran.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Só estava registrando que nesse item teve o parecer favorável do nobre Vereador, na extinção da Taxa de Resíduos Sólidos, no relatório do Vereador Wadih Mutran.

O SR. PAULO FIORILO - Na realidade, o PT votou favorável ao relatório na sua totalidade.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra os presentes. Gostaria de saber se há algum representante do Vereador Atílio Francisco. Por gentileza. Eu pediria a identificação novamente.

A SRA. NAZELI - Sr. Presidente, é Nazeli, do Vereador Goulart. Apenas para responder ao Vereador Paulo Fiorilo, eu acabo de falar com o Vereador Goulart e ele me informa que já conversou com a Secretaria de Governo e que há possibilidade do projeto ser sancionado, até em



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	39	do
Processo nº	08/03	
Assessoria	Assessoria	
Reg.	100.812	

rod.:L02 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

função do posicionamento da Secretaria das Finanças nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Agradeço a informação. Não havendo pessoas inscritas, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 343/03 do Vereador Atílio Francisco.

Passemos à segunda audiência pública do PL 696/02 de autoria do Vereador Wadih Mutran, que institui critérios para concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396, de 17/09/2002.

Peço que o representante do Vereador se identifique para as notas taquigráficas.

O SR. ADILSON SALES - Sr. Presidente, Vereador Paulo Fiorilo, Sr. Secretário-Adjunto, sou da Liderança do Partido Progressista, também assessorando o Vereador Wadih Mutran.

Esse PL do Vereador Wadih Mutran, aproveitando o incentivo que as empresas estão recebendo pelo Decreto 42.396, é mais uma tentativa de sanar os problemas dos Bancos de Sangue em São Paulo. Pelos apelos excessivos que têm sido feitos nas televisões e meios de comunicação, devido à falta de sangue para salvar uma vida. Então, a intenção do Vereador nesse projeto é também poder angariar mais doações de sangue para o problema da Saúde. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra o Secretário-Adjunto.

O SR. GEORGE TORMIN - Em que pese todo o mérito do projeto, a intenção do Vereador no projeto, se não me engano há uma legislação



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 40 do
Processo nº 09/03
Washington C. Viana
Reg. 100.812

rod.:L02 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

federal que veda a vinculação da doação de sangue à concessão de incentivos ou redução de tributos. Até pediria para o nosso Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Finanças que conhece melhor esse assunto, que pudesse prestar mais algumas informações acerca desse ponto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra o Sr. Robinson Barreirinhas, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Finanças.

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS - Obrigado, Sr. Presidente. De fato, sem prejuízo do mérito da propositura... VALERIA PINHEIRO

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



rod.:L03.:1 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data: 23-08-05

... de fato, sem prejuízo do mérito da propositura, que é bastante nobre, a doação é regulada pela legislação federal e ela veda, de fato, qualquer contraprestação onerosa a esse ato. Ele deve ser totalmente voluntário, não há possibilidade de dar qualquer benefício fora o natural lanchinho, que é dado ao final. Agora, nenhum benefício fiscal ou em dinheiro pode ser dado em contraprestação à doação de sangue. Isso é legislação federal, então, independe da gente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Há manifestação novamente do representante do Vereador Wadih Mutran?

O SR. _____ - Nosso departamento jurídico também entende o que foi explicado pelo senhor. O problema é o seguinte: nós entendemos que o benefício já é concedido a essas empresas. A tentativa não é estar alienando em função de eles estarem recebendo ou não esse incentivo; nossa tentativa é nas empresas que já receberam e que vão receber o incentivo independente da doação ou não, independente do PL ou não, é mais uma tentativa de que essas empresas que foram beneficiadas, que nos auxiliassem, que os funcionários doassem sangue. Independente do PL que está sendo apresentado, ou, entre aspas, da obrigatoriedade das empresas fazerem com que seus funcionários doem sangue, eles são beneficiados pelo decreto. Nossa tentativa é: juntar a isso mais a iniciativa de que essas empresas nos auxiliem a fazer a doação de sangue. A gente não entende que está havendo uma agressão no decreto federal, ou coisa assim.

O SR. PAULO FIORILO - Pela ordem, Sr. Presidente. só um esclarecimento. Na primeira audiência pública, foram feitos vários questionamentos: quanto à quantidade de funcionários e com relação à

90



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 42 do

Processo nº 09/03
Assessoria Jurídica
Reg. 100.812

rod.: L03.:2 taq.: VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23-08-05

Fundação Pró-Sangue. Eu queria saber se da audiência inicial até esta houve alguma alteração, ou se se pensou em substitutivo. Primeiro, pela questão colocada; e, segundo, por estas que foram levantadas.

O SR. _____ - Perdão, Vereador. Eu me lembro que na primeira audiência pública o senhor havia dito que a sua assessoria iria procurar a nossa assessoria para que se discutisse em conjunto. E isso, posso lhe afirmar, não foi feito.

O SR. _____ - Não sei se foi isso que o senhor perguntou. Não foi?

O SR. PAULO FIORILO - Não, não, não foi isso. Na realidade, o que eu disse foi outra coisa. Havia três questões que eu levantei naquela primeira audiência pública, fruto do debate e das outras considerações já apresentadas, que dizia respeito à quantidade de funcionários e à Fundação. Eu não propus que a minha assessoria dialogasse com a de vocês, eu levantei como questionamento para saber se vocês pensaram na alteração do projeto nesse sentido.

O SR. _____ - Não, Vereador, essa informação eu não tenho. Posso questionar e lhe informar até o final desta audiência.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Quero registrar a presença dos Srs: Maria Inês Fornazaro, do gabinete do Vereador José Police Neto - Netinho; Marcelo Pedroso, da Liderança do PSDB; Marta Campos, do gabinete do Vereador Jorge Borges; Márcia Regina, do gabinete do Vereador Paulo Frange; Coronel Nevoral Alves Bucheroni, da Coordenadoria de Segurança Urbana, a quem faço convite para compor a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 43 do

Processo nº 0963
Protocolo nº 100.812

rod.: L03.:3 taq.: VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23-08-05

Mesa, visto que temos um projeto, hoje, sobre a Guarda Civil Metropolitana; Adilson Sales, da Liderança do PT; Fernanda Calinucci, do gabinete do Vereador Tião Farias; Paulo Ferreira, da Liderança do PSDB; Antonio Cursino Sobrinho, do Conselho Gestor do UBS Boa Esperança; Márcia Luiza Vanucci Sá (?), da Liderança do Governo; Arminda Farias, do gabinete do Vereador Celso Jatene; Sidnei dos Santos, da Associação Filadélfia; Andréa Chee, do gabinete do Vereador William Woo; Nazeli Cabral, do gabinete do Vereador Goulart; Roberto Godinho, da Liderança do PPS; Norberto Batista, do gabinete do Vereador José Aníbal; Tiago Manolio, da Patri Relações Governamentais; e Wilson Sérgio Pedroso Júnior, da Câmara Municipal de São Paulo.

A quem não teve a presença registrada, eu pediria que se identificasse junto à assessoria desta Comissão.

Também está presente o nobre Vereador José Police Neto.

Esta audiência pública está sendo acompanhada pela TV Câmara São Paulo.

Gostaria de saber se há mais alguém que queira falar sobre o PL 696/2002. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 696/2002, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que institui critérios para a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396, de 17 de setembro de 2002.

Dou, assim, por encerrada a segunda audiência pública do referido PL.

Está aberta agora a segunda audiência pública do PLO 5/2003,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 44 do

Processo nº 95103
Washington G. Viana
Reg. 100.812

rod.: L03.:4 taq.: VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23-08-05

de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências - ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Com a palavra, o Secretário de Finanças Adjunto, Dr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação a esse projeto de lei, ele é de 2003, anterior à Lei Complementar 116, que estabeleceu uma série de novas regras de cobrança do ISS. Essa lei complementar federal posteriormente foi regulamentada pela Câmara de Vereadores, que englobou inclusive esse ponto que está sendo levantado aqui nesse projeto de lei, relativo à cobrança do ISS sobre instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Entendo que está um pouco prejudicada essa matéria em função de que ela foi já amplamente regulamentada por lei municipal derivada dessa lei complementar 116/2003.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se há representante do nobre Vereador Carlos Giannazi presente. (Pausa) Gostaria de saber se há mais alguma pessoa do plenário que queira se manifestar nesta audiência pública. (Pausa)

Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 5/2003, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi... segue L4



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 45 do

Processo nº 08/03
Washington G. Viana
Reg. 100.812

rod.:L04 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

...mais alguma pessoa, no plenário, que queira se manifestar, nesta audiência pública.

Em não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PLO 05/03, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências, ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionarem pelo Banco Central. Então, dou, por encerrada, esta segunda audiência pública.

Está aberta agora a primeira audiência pública ao PL 236/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de descontos sobre o recolhimento e imposto sobre serviços de qualquer natureza a empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Sônia Mazi, representante do nobre Vereador Paulo Frange.

A SRA. SÔNIA MAZI - Bom dia a todos. O presente projeto de lei determina isenção do Imposto sobre Serviços para pessoas que se submeteram a transplantes. Qual a intenção do nobre Vereador? S.Exa., como médico, pode afirmar, com toda segurança, que pessoas que se submeteram a transplantes podem retornar a sua vida normal. Podem, portanto, inserirem-se ao mercado de trabalho. Ocorre que, há, na nossa sociedade, preconceito em relação a essas pessoas, de que não poderão exercer o trabalho habitual.

Dessa forma, S.Exa. achou necessário estabelecer algum tipo de incentivo, e tal isenção faria parte desse programa de incentivos, que o Vereador já tem como bandeira de trabalho e bandeira do mandato.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 46 do

Processo nº 07/03
Washington O. Viana
Reg. 100.312

rod.:L04 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Algumas pessoas - isso respeitamos - argumentam que esse tipo de isenção poderia contrariar o princípio da isonomia, na medida em que todos deveriam ser tratados da mesma forma perante a lei.

Entendemos que o princípio da isonomia deve ser aplicado dentro do espírito de que aos desiguais deve haver tratamento desigual.

Entendemos também que, com a aprovação do projeto de lei 220/05, que vai propiciar maior arrecadação para o município, esse tipo de isenção pode se concedido com tranquilidade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. George Tornin, Secretário.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação ao projeto, ele tem alguns problemas, quanto aos aspectos formais. Aqui foi dito que seria concedido isenção, mas, na verdade, no projeto de lei, está se dizendo que será concedido desconto. Em tal desconto, não são especificados quais critérios que dariam desconto, e quais são os setores. Aqui se fala em transplante de qualquer natureza. Então, é qualquer tipo de transplante; seja capilar, de unha, ou de coração. Não sabemos exatamente quais são. Isso inviabiliza calcularmos qualquer impacto financeiro na arrecadação do município. Obviamente, pela lei complementar federal 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ela estabelece que qualquer redução, na arrecadação tributária, tem de ser oferecida em troca ou com aumento de arrecadação em outro tributo ou redução de alguma despesa de caráter permanente.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 97 do

Processo nº 09/03
Wacilange S. Viana
Reg. 100.812

rod.:L04 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Então, pela análise do projeto de lei, mesmo sem entrarmos muito no mérito da questão, faltam algumas informações, como a forma que ele foi concebido. Não nos permite avaliarmos o impacto da sua aprovação junto às finanças municipais.

Então, creio que, para avaliarmos, de forma mais adequada, deveria ser revisto isso, contemplando esses pontos que já mencionei.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se há mais alguém, no auditório, que queira se manifestar sobre o PL 236/03. (Pausa) Em não havendo, dou, por encerrada, a primeira audiência pública ao PL 236/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de descontos sobre o recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, a empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, e dá outras providências.

Dou por encerrada, então essa audiência pública.

Registro um erro deste presidente, visto que, na última reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovamos esta audiência pública para o PL 388/05, PPI, que será discutido ainda hoje. É o último projeto da data de hoje. Também por solicitação do nobre Vereador José Police Neto, teria de estar, na pauta, o PL 201/05. Por erro deste Presidente, ele não está relacionado, na data de hoje, mas estarei em acordo com o nobre Vereador José Police Neto, a quem peço desculpas, para marcarmos a primeira audiência do projeto de sua autoria.

Passemos agora à primeira audiência pública ao PL 270/02, de autoria do nobre Vereador Augusto Campos, que dispõe sobre a inspeção



rod.:L04 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

de produtos de origem animal, institui taxas, penalidades, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. George Tornin, Secretário.

O SR. GEORGE TORMIN - Especificamente em relação a esse projeto de lei, a Comissão de Finanças e Orçamento não tem nenhuma observação a fazer, neste momento, até porque o mérito do assunto, sobre inspeção de produtos de origem animal, no município de São Paulo, que estaria subordinado à Secretaria de Abastecimento do município, esta Comissão deveria se manifestar sobre esse assunto, e não especificamente a Comissão de Finanças e Orçamento.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Apenas lembro que, no ano de 2002,

O Estado de São Paulo (Marcelo)



rod.: L05 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

... o Estado de São Paulo recepcionou a nova legislação de barreiras fito-sanitárias. É interessante a gente trazer no próximo debate a legislação estadual que aborda as barreiras fito-sanitárias, visto que o Estado passou, nos últimos quatro anos, a ter, como diz o jargão, agro-pastoril portas abertas, então trazer todas as reclamações para dentro da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se alguém neste plenário gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 270/02, de autoria do nobre Vereador Augusto Campos, que dispõe sobre inspeção de produtos de origem animal, institui taxas, penalidades e dá outras providências.

Inicia-se agora a primeira audiência pública ao PL 317/02, de autoria dos nobres Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva, que veda destinação de recursos públicos municipais para a realização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1 e dá outras providências.

Gostaria que os representantes destes nobres Vereadores se identifiquem para confecção das Notas Taquigráficas.

A SRA. SONIA MAZI - Assessora do Vereador Paulo Frange. Esse projeto foi apresentado em 2002 e proibia a destinação de recursos públicos para a realização do Grande Prêmio Brasil de fórmula 1. Na época o município despendia recursos consideráveis para a realização do grande prêmio os Vereadores estão entendendo que esses recursos não retornam para os cofres da municipalidade, de tal forma que entendiam na época e ainda entendem, que esses recursos podem fazer faltar nas



rod.: L05 fl.: 2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

áreas essenciais do município, como saúde, educação, transporte e também entendem que essa é uma atividade que poderia ser terceirizada, poderia ser transferida para entidades da iniciativa privada que poderiam até retornar com uma contrapartida mais considerável.

Para o ano de 2005 foi orçado quatro milhões para reforma e ampliação do Autódromo de Interlagos. Já há uma sinalização desse governo no sentido de não aplicar esses recursos porque foram reservados apenas cem mil reais, foi anulada essa dotação de quatro milhões. Nós também temos ciência de que o Prefeito tem falado publicamente sobre isso.

Para eventos internacionais foi orçado um milhão e foi reservado 200 mil reais. Então estamos entendendo que o projeto encontra consonância com os objetivos deste governo e que nada obsta seu prosseguimento e sua aprovação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Secretário, Dr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação a esse assunto obviamente pelo projeto de lei ser de 2002 já tem alguns anos que vem sendo discutido aqui na Câmara. Claro que não é possível encaminharmos pela aprovação previamente à realização da corrida deste ano por motivos óbvios. A Prefeitura fez alguns investimentos no autódromo e a cidade de São Paulo não pode prescindir da realização desse Grande Prêmio de Fórmula 1 pelo menos neste ano.

Para o exercício de 2006 já há uma determinação do Prefeito José Serra de conceder a exploração do autódromo para a iniciativa



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 51 do

Processo nº 99/03
Assessoria Jurídica
Reg. 100.812

rod.: L05 fl.: 3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

privada. Então a partir de 2006 não haverá mais nenhum gasto do município, quer seja com a manutenção do autódromo ao longo do ano, quer seja obviamente pela realização de corridas, em especial do Grande Prêmio de Fórmula 1. Então para o exercício de 2005 a Prefeitura, o Governo está dando todo suporte para a realização do Grande Prêmio neste ano, mas para 2006 a determinação do Prefeito José Serra é conceder a exploração do autódromo por um determinado período, que aí confesso que é um processo que está sendo conduzido por finanças, a informação que eu tenho é que será concedido a exploração do autódromo à iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Só para deixar um registro interessante, este Vereador que já foi Presidente da Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia desta Casa sempre foi favorável ao investimento na Fórmula 1 pela publicidade mundial que ela dá à cidade de São Paulo. Mas um fato que me chamou a curiosidade foi nesta manhã, numa reunião no Anhembi, que sempre achei que um dos maiores eventos que trouxesse maior para a cidade de São Paulo fosse a Fórmula 1 e me surpreendeu saber que o maior evento que traz recursos muito superior a qualquer outro evento na cidade é a Parada Gay na nossa cidade.

Gostaria de saber se tem mais alguma pessoa que gostaria de se manifestar sobre esse PL? (Pausa) Não havendo dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 317/02, de autoria dos nobres Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva, que veda destinação de recursos públicos municipais para realização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1 e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 52 do

Processo nº 09/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.: L05 fl.: 4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

Esta aberta a primeira audiência pública ao PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados aos eventos esportivos e artísticos.

Gostaria de saber se há representante do Vereador Farhat. (Pausa) Não havendo gostaria de passar a palavra ao Coronel Nevoral Alvares Buqueroni, da Coordenadoria de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O SR. NEVORAL ALVARES BUQUERONI - Exmo. Sr. Presidente da Mesa, senhores componentes da Mesa, senhoras e senhores bom dia. O Coronel Alberto, que é o Coordenador de Segurança Urbana do município solicitou que eu estivesse aqui presente tendo em vista este PL porque é um anseio nosso criar na Coordenadoria de Segurança Urbana um fundo para arrecadação de recursos tendo em vista a peculiaridade das nossas atividades. Eu sou obrigado a identificar-me como Coronel da PM porque eu tratava do fundo, FISP, Fundo de Incentivo à Segurança Pública, na Secretaria de Segurança e do Fundo Especial da Polícia Militar, na Polícia Militar. São fundos que tem basicamente a mesma procedência e começaram da mesma forma. É interessante que...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 53 do

Proc. 5163
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.: L06 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

É interessante que alguns serviços prestados eles podem arrecadar recursos para a Prefeitura e é lógico que isso desoneraria a Prefeitura de algumas outras despesas que tem com a Coordenadoria de Segurança Urbana.

Algumas outras atividades que podem também gerar receita poderia citar os concursos para Guarda Civil Metropolitana, a inscrições que são pagas no concurso, e, também, estamos fazendo uma reestruturação no nosso centro de formação de segurança urbana e existem muitas guardas municipais de outros municípios interessadas em fazer cursos de especialização e aperfeiçoamento aqui na Guarda Civil de São Paulo. Isso também geraria recursos e nós poderíamos, então, com esses recursos conseguir melhorar, ou cada vez a nossa prestação de serviços, porque a filosofia da Guarda Civil hoje é prestar um bom serviço à pessoas que acorrem aos próprios da municipalidade. Então nós quanto mais pudermos atuar na área de instrução, aperfeiçoamento, especialização e com esses recursos isso seria muito propício e muito favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se alguém da platéia gostaria de se manifestar sobre esse projeto. Registro ainda que este Presidente quer parabenizar o Coronel Alberto Silveira Rodrigues, que está a frente da Coordenadoria a pouco mais de sete meses e conseguiu recuperar um dinheiro do Fundo Nacional de Segurança Pública, possibilitando a compra de quase cem viaturas para a Guarda Civil Metropolitana, entregue neste mês. Não tendo mais ninguém querendo falar sobre o projeto dou por encerrada a primeira audiência

27



rod.: L06 fl.: 2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

pública do PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados em eventos esportivos e artísticos.

Está aberta a primeira audiência pública do PL 388/05, de autoria do Executivo, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado, PPI, no município de São Paulo. Tem a palavra o Secretário George Tormin, para falar sobre o projeto.

O SR. GEORGE TORMIN - Este Projeto que institui o Programa de Parcelamento Incentivado tem por objetivo dar oportunidade aos contribuintes que por ventura tenham débito para com o Tesouro Municipal de efetuar o equacionamento desta dívida.

A idéia é que os contribuintes possam parcelar essas dívidas em até três formas básicas. Aquelas dívidas menores nós estamos propondo que elas possam ser parceladas em até 12 vezes com juros fixos de 1% ao mês, com cálculo pela tabela Price, isso para aquelas dívidas menores, normalmente relativas ao IPTU e que facilita para o contribuinte saber que serão 12 parcelas fixas, não terá nenhum cálculo adicional ao longo do parcelamento, quer seja pela Selic, quer seja pelo IPCA, então ele recebe lá um carnezinho com até 12 prestações fixas e iguais vencendo sempre no mesmo dia, então fica de fácil controle. Normalmente é para você atingir aqueles pequenos contribuintes que têm dificuldade de fazer esses cálculos mensais, ou até se deslocar a uma subprefeitura ou mesmo praça de atendimento da Secretaria de Finanças para efetuar os cálculos. A outra forma seria um parcelamento em até 120 meses. Nesse caso, em parcelar em até 10



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 55 do
Proc. nº 29/03
Vot. nº 100.012
Reg. 100.012

rod.: L06 fl.: 3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

anos sua dívida junto ao município e aí sim corrigida pela Selic, mas com alguns benefícios. Nós estamos dando, propondo que as pessoas que aderirem ao programa terão redução ou isenção total sobre os juros incidentes sobre a dívida e também uma redução na multa aplicada àquele débito. Essa redução da multa pode chegar até 75% para pagamentos à vista e 50% se parcelamento for a prazo. Além do prazo que está sendo concedido no projeto, no Programa de Parcelamento Incentivo há também uma redução do volume de recursos a ser parcelado, quer seja pela isenção total dos juros ou redução parcial da multa. Para aquelas empresas, normalmente aí são prestadoras de serviços que tenham grandes dívidas junto à Prefeitura, nós estamos permitindo o parcelamento dessa dívida em tantos anos quantos forem necessários, aí pode ser até mais de dez anos, desde que parcela mensal não seja inferior ao faturamento médio do ano mensal apurado no ano de 2004. Isso possibilita que as empresas possam fazer um planejamento de pagamento dessa dívida sem comprometer seu fundo de caixa imediato, e a qualquer momento, se ela tiver uma melhora no seu faturamento ou melhora na sua condição financeira, ela pode antecipar o pagamento dessa dívida.

De uma forma geral esses seriam os principais aspectos do projeto de lei.

Gostaria de complementar alguma coisa, Robson?

Estamos aqui à disposição para tirar as dúvidas que eventualmente surjam.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - ...

24



rod.:L07 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08

... quais aspectos do projeto de lei. Quer comentar alguma coisa, Robson? Estamos aqui à disposição para tirar as dúvidas que eventualmente surjam.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Primeiro, quero pedir uma explicação ao Secretário. O artigo 1º estabelece como passível do parcelamento débitos tributários constituídos ou não, inclusive, os inscritos em dívida ativa ou a ajuizar em razão do fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2004. Portanto, interrompemos todo esse cálculo naquela data do final do exercício de 2004. No artigo 2º, parágrafo 2º traz a seguinte redação: poderão ser incluídos no PPI(?) os débitos tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso. Ele não constitui uma nova possibilidade ou é formalização até a data do pedido desde que o fato gerador ocorra até 31? É essa a leitura dada para a Secretaria ou pode gerar questionamentos sobre a dubiedade das duas informações constantes do texto legal?

O SR. GEORGE TORMIN - Na verdade são os fatos geradores até 31 de dezembro de 2004. O que pode acontecer, por exemplo, é ter sido lavrado um auto de infração em junho ou julho relativos a fatos geradores até 2004 e esse pode ser incluído no PPI (?). Agora, os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro deste ano não podem mais ser incluídos, basicamente é isso.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - O segundo ponto até para tentar trazer um pouco de preocupação quanto à eficiência e eficácia

25



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 57 do

Processo 09/63
Washington O. Viana
Req. 100.812

rod.:L07 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08

da medida, quanto as exigências estabelecidas no artigo 6º, no momento em que solicitamos para as parcelas vem sendo garantia bancária ou hipoteca. Os últimos três regimes que a União estabeleceu de Refis, todos aqueles que tiveram exigências similares a essa tiveram o seu êxito, mas não lograram êxito do último que não teve tal exigência. A Secretaria ainda estuda a possibilidade de redução desse grau de exigência ou esta é uma formalidade que dá à administração uma possibilidade de ingresso de imóveis e não de recursos?

Na realidade essa é a preocupação, no momento em que você se lança a buscar garantias hipotecárias ou garantias bancárias é que você num certo momento pode abandonar a relação formal com o devedor e passar assim à sua garantia. Este é o intuito ou na realidade vamos continuar com uma tentativa de incentivar o parcelamento?

O SR. GEORGE TORMIN - Bom, especificamente, essa garantia só estamos exigindo em uma única hipótese: é aquela em que o contribuinte optar pelo parcelamento em mais de 120 meses, isto é, em mais de dez anos. Qualquer parcelamento até dez anos não precisa dar garantia alguma. Agora, além de dez anos, nesse caso específico, principalmente naqueles parcelamentos muito longos é que estamos pedindo essa garantia, quer seja bancária, quer seja garantia real dando em garantia um imóvel.

Acreditamos que será uma parcela muito pequena dos contribuintes que vão aderir a esse sistema, que vão optar pela hipótese prevista no artigo 6º.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - É um último questionamento é tentar trazer a discussão dos precatórios exclusivamente



rod.:L07 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08

alimentares. Existiu por parte da Secretaria algum estudo para introduzirmos os precatórios alimentares como forma de pagamento no PPI? Visto que nos últimos anos temos assistido uma movimentação grande no Congresso Nacional de privilegiar os precatórios não alimentares, o parcelamento em dez anos, temos assistido uma dificuldade gigantesca dos precatórios alimentares terem o seu efetivo pagamento. Não é novidade que a administração neste ano não vai conseguir amortizar absolutamente nada por conta do orçamento oferecido por esta Casa à administração. E se não tivermos um pagamento similar a 700 milhões de reais por ano, não amortizamos absolutamente nada dos precatórios.

Como resultado disso é o conjunto da sociedade sofrendo para recebê-los. Existe algum estudo da Secretaria que aponte para a possibilidade de utilização de precatórios alimentares, exclusivamente para a composição do programa de parcelamento incentivado?

O SR. GEORGE TORMIN - Esse assunto dos precatórios tem sido objeto de estudos permanentes da Secretaria de Finanças, inclusive o nosso Secretário teve algumas reuniões em Brasília acerca desse assunto.

Especificamente em relação a PPI, fizemos questão de deixar no projeto de lei que encaminhamos à Câmara de Vereadores, a exclusão explícita da não utilização dos precatórios. Por quê? Porque os precatórios vão depender de estudo um pouco mais detalhado de um projeto de lei específico. Como o precatório, nessa compensação que estamos propondo no artigo 11 e 12, créditos que existem contra o município versus débitos contra o município, estamos permitindo que os



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 58 July 59 do

Processo nº 09103
Washington C. Viana
Reg. 100.812

rod.:L07 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08

contribuintes que tenham crédito possam fazer esse tipo de encontro de contas, exceto precatórios alimentares. Por quê? Porque o precatório tem de seguir uma ordem cronológica, como temos uma limitação orçamentária para fazer essa compensação, eventualmente, se um grande contribuinte ou um grande credor ou um grande detentor de um título de precatório contra a prefeitura utilizasse todo o limite orçamentário, poderia, obviamente, bloquear.

Vamos supor que um grande credor da prefeitura queira fazer uma compensação por um crédito que detenha contra a prefeitura.

Então, eu tenho um crédito ... L08,

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 59 Jun 68
Processo 05/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.:L08 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Então, eu tenho um crédito de cem milhões, toma aqui, vamos fazer o batimento. Na hora em que a gente faz isso, mesmo que não haja desencaixe financeiro, a verba orçamentária é totalmente consumida porque na compensação há trânsito pelo Orçamento. Nesse caso, prejudicaríamos toda a fila de pessoas que teriam precatórios a receber porque apesar de não ter havido trânsito financeiro há utilização da verba orçamentária como um todo e isso feriria o princípio constitucional da ordem seqüencial do pagamento de precatórios. Então, por se tratar de assunto que é um pouco mais delicado que não se confunde muito com esses créditos tributários, é que nós achamos por bem continuar a discussão, mas com projeto de lei específico sobre o assunto porque nós temos interesse em regulamentar no âmbito da Prefeitura de São Paulo.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - é só para deixar como informação que o Governo do Estado utilizou de legislação similar ao PPI para este encontro, realizou o encontro sem prejuízo à ordem cronológica, e conseguiu pagar meio bilhão de precatórios. Só para deixar essa informação, não teve nenhuma ação direta de inconstitucionalidade, tanto é que o Governo do Estado mandou novo projeto à Assembléia recentemente, 586/05, prevendo a utilização de precatórios para esse encontro de contas. Na verdade, tentamos trazer aqui uma redução da pressão orçamentária e não o aumento. Na realidade se houver ingresso de recursos extra-orçamentário por conta do PPI, você pode lançá-los por precatório sem perder os cem milhões da ordem cronológica. Então, na realidade, a motivação para não ter o precatório, ela não pode estar restrita a você consumir orçamento na

29



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 600426 do

Processo nº 09103
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.:L08 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

medida em que você tem receita extra-orçamentária por conta do PPI, e você pode lançá-lo para precatório também. Então desabilitaria a possibilidade de quebra da ordem cronológica. Acho que é um avanço que vamos ter que tomar e vamos ter de discutir a fundo a possibilidade de utilizar precatórios como esse, visto que todo título da dívida pública hoje é uma moeda com valor de mercado, e infelizmente o precatório alimentar que é de um conjunto da sociedade que não tem como falar, não tem tido esse valor do eu título.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Secretário, Sr. Presidente, Vereador Police Neto, senhoras e senhores. A Bangada do Partido dos Trabalhadores está discutindo o projeto de lei 388/05 e à priori tem uma avaliação positiva, mas pretende aprofundar o debate na tentativa de sempre buscar alternativas ou emendas que possam melhorar o projeto. Nesse caso específico diferentemente do ISS, infelizmente as emendas que sugerimos não serão aceitas, na nossa opinião um erro porque poderiam ajudar a cidade a atrair investimento, sem redução de receita, até porque o cálculo da redução é feito só nas iniciativas e não no que poderia atrair, nesse caso específico tenho três considerações sobre as quais gostaria de ouvi-lo. A primeira é quero retomar a questão apresentada pelo Vereador Police Neto no que diz respeito às garantias de imóveis.

Fiquei na dúvida porque o senhor disse da possibilidade de três formas de pagamento: à vista; até 12 meses; ou até 120. Os



rod.:L08 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

imóveis serão apenas para aqueles que parcelarem em até 120. É isso?
(Pausa) Além de 120? E isso está escrito no art. 6º? (Pausa) OK.

A segunda questão é que no art. 5º o projeto apresenta, para os débitos parcelados em até 12 vezes, a Tabela Price. A minha questão é que se não seria melhor usar outro tipo de referência, como se utilizou para as de 120, já que a Tabela Price foi questionada pelo STJ que é juros sobre juros? É verdade que em contratos mais longos. Mas se não é caso aqui de mudar, de trocar o referencial.

E a terceira questão é que no art. 9º tendo em vista que o contribuinte vai ser excluído do PPI sem notificação prévia diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses. A que me chamou mais a atenção foi a segunda: de estar em atraso o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 dias. Na tentativa de equacionar as dívidas, de aumentar a arrecadação do Município, nesse caso específico o Poder Executivo não devia ser mais tolerante ou buscar outra relação com o devedor?

São essas as minhas três questões.

O SR. SECRETÁRIO - Com relação à primeira questão com a garantia de imóveis, acho que está claro, não é?

Com relação à Tabela Price a idéia, eu não veria problema se escolhêssemos outro sistema de cálculo de amortização, não teria problema algum. Mas idéia é basicamente essa, que possamos oferecer aos pequenos devedores parcela única, irrealizável ao longo de um ano. E fornecer um carnê que a parcela fique fixa ao longo do ano. Normalmente, os tributos têm atualização monetária, juros, então todo mês vai variar o valor. Então a idéia é para os pequenos devedores ter



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 62 de 63 do

Processo nº 25/03
Washington C. Viana
Reg. 100.812

rod.:L08 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

uma parcela fixa, que consigamos mandar um carnê com 12 parcelas iguais. Não veria tanto problema de manter a Tabela Price, mas se Câmara Municipal de São Paulo entender que podemos utilizar uma outra forma de cálculo que garantisse a idéia de valor único ao longo dos 12 meses, eu não veria problema, mas a Tabela Price para 12 meses, eu acho que não teria problema nenhum.

Com relação à exclusão do PPI, aqui há uma mudança significativa na forma de gestão do programa. Para se ter uma idéia, o último programa similar a esse, do Refis, deve ter uns três, quatro anos, até hoje chega processo na Secretaria de Finanças para homologarmos de cinco anos atrás. Aqui no PPI a idéia é a seguinte, tudo vai ser feito pela Internet, tudo, 100%, não vai ter papel. Então o contribuinte vai acessar a Internet. Vamos dar uma senha para ele, claro, ele vai ter acesso a todas as suas dívidas... (L09)



rod.:L09 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Vamos dar uma senha para eles, claro; ele vai ter acesso a todas as suas dívidas e ele vai poder escolher o que ele quer parcelar. O próprio sistema vai gerir depois o pagamento mensal; terão relatórios mensais para ele acompanhar a evolução da sua dívida. Então, tudo será feito pela Internet. Então, não terá trânsito de papel.

E aqui uma das fórmulas. Um dos incentivos que estamos concedendo são incentivos muito significativos, isenção de juros, redução de multas, esses prazos bastante elásticos para pagamento. E, obviamente, o contribuinte ao ingressar nesse programa ele passa a ter uma certidão negativa junto à Prefeitura. E, a partir daí ele pode participar de licitações e de tudo o mais.

Aqui colocamos que ele tem de manter adimplente junto ao programa. Se ele atrasar mais de duas parcelas ele está fora. Os 60 dias são isso. Ele pode atrasar até duas, mas ele não pode atrasar a terceira. Agora, duas parcelas e ele está fora do programa de forma automática também. Da mesma forma que vamos aprovar a sua inclusão de forma automática, não vai precisar ter um ato de homologação; basta ele pagar a primeira parcela que já está homologado o PPI dele. Então, se ele atrasar duas, ele está fora automaticamente. Ele atrasa uma, duas, mas três ele não consegue. É por isso que são 60 dias.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. Noberto, da Liderança do Governo.

O SR. NORBERTO - Sou assessor do Vereador José Aníbal. Eu queria fazer algumas considerações a respeito. Inicialmente parabenizar o Executivo pelo fato desse projeto levar em consideração



rod.:L09 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

primeiro, e o devedor não é sacana e sim é um atraso por qualquer circunstância. Em função disso a primeira questão que faço é a seguinte: está previsto o PPI somente para o débito tributário. Pergunto: não poderia ser incluído o não tributário, levando em consideração que a dívida do não tributário hoje é de dois bilhões e meio aproximadamente?

Segunda questão: evidentemente com relação ao IPTU nós temos atrasos que devem ser anteriores a 98, inclusive de 98. No ano de 98 junto com o IPTU estão incluídos a Taxa do Lixo, a conservação e o sinistro, considerados impostos ilegais ou inconstitucionais na época. Não seria o caso de fazer uma remissão desses tributos e recalcular o tributo com relação a 98?

Um outro aspecto que me chama a atenção é a verba honorária, ou seja, o constante aqui dos custos de honorários advocatícios e etc. que atualmente são 10%. Na Lei 12.759, de 10/12/98, esses custos foram limitados a 5%. Aqui tem um outro problema: normalmente esses valores são cobrados antecipadamente. No gabinete recebemos muitos devedores. O sujeito está disposto a pagar, mas chega na primeira parcela ela representa quase 15, 20% do valor que ele tem a pagar. Então, o sujeito desiste. Então, aqui uma das sugestões é a possibilidade de reduzir isso para 5% como era na lei anterior de 98. E, segundo, talvez distribuí-lo durante o período todo das parcelas e não só numa parcela única.

E, por último como uma sugestão também, a segunda alternativa, a primeira é pagamento à vista, a segunda é até 12 vezes; a terceira



rod.:L09 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

de 120 meses. Qual seria a possibilidade dessa segunda parcela ser esticada para 24, 36 meses ou coisa parecida?

O SR. GEORGE TORNIN - A opção de 12 meses como é um juros fixo de 1% ao mês sem atualização monetária obviamente isso traz um benefício adicional para esses pequenos contribuintes, esses pequenos devedores. Quando você passa isso para um período mais longo você, na verdade, está aumentando esse benefício. A correção normal para os que forem parcelados em mais de 12 meses, ele vai ter taxa Selic, que é mais de 1%. A Selic é superior a 1% ao mês. Então, estamos limitando a 12 meses exatamente porque está embutido aí um outro benefício que é uma taxa de juros menor. Então, se aumentarmos muito isso nós vamos ter além da redução dos juros passados, além da redução da multa, nós vamos ter também uma redução muito grande no fluxo futuro do recebimento dessa dívida. Foi por isso que limitamos a 12 meses.

Com relação aos honorários advocatícios, a idéia é exatamente essa de parcelar diferentemente do parcelamento anterior, em que se exigia o pagamento antecipado de todos os honorários advocatícios juntamente com a primeira parcela. Na regulamentação do PPI estamos revendo que isso estará diluído ao longo de toda a dívida, de todo o parcelamento da dívida.

(Obviamente, os honorários...Vianna)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 26 Duplo 6 do

Processo nº 05/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

rod.: L10 fl.: 1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

Obviamente os honorários advocatícios somente são devidos naquelas dívidas ajuizadas que estão na dívida ativa, não se aplicam nem aos débitos espontaneamente declarados ou àqueles débitos que ainda não tenham sido encaminhados para a inscrição na dívida ativa do Município.

Você falou outros pontos de que eu não estou lembrado. Acho que esses eram os principais pontos que você havia

- Intervenção ininteligível.

O SR. SECRETÁRIO - Aquelas remissões que estão sendo concedidas, que é a taxa de limpeza pública e a taxa de conservação de vias e logradouros públicos e uma outra, que é a taxa de combate a sinistros, a princípio essa remissão, por que ela está sendo concedida? Porque em algum momento do passado, na história da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, se cobrou o IPTU juntamente com essas taxas e foi julgado em instâncias superiores que não poderia ter, no mesmo instrumento, essas duas cobranças. Então, por conta muitas vezes de uma taxa pequena, deixou-se de cobrar a principal, que era o IPTU. Então nós estamos aqui exatamente reemitindo essas taxas que foram julgadas, algumas delas, inconstitucionais ou que não poderiam estar sendo cobradas no mesmo instrumento, nós estamos reemitindo essas taxas de forma que a gente possa cobrar o IPTU que não foi pago em função dessa taxa que estava sendo cobrada junto. Basicamente é isso.

Com relação à taxa de resíduos sólidos, essa que está vigendo nos últimos três, quatro anos, ela vai ser extinta agora dia 1º de janeiro de 2006, então ela deixa de existir. A gente continua com a



rod.: L10 fl.:2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

cobrança normal dela ao longo do ano de 2005, mas a partir de 1º de janeiro de 2006 ela deixa de existir.

- Intervenção ininteligível.

O SR. SECRETÁRIO - Dos honorários... Ah, dos não tributáveis. Essa foi uma discussão bastante forte lá quando a gente estava elaborando esse projeto de lei. Optou-se por não colocar os débitos não tributáveis por dois motivos. Primeiro, porque eles não são significativos em relação ao débito tributário global.

Segundo, porque seria extremamente complexo o processo de negociação desses débitos, em especial pela Internet. Pela Internet inviabilizaria a Internet, porque aí entra multa de trânsito, preço público, entraria uma série de outras taxas muito pulverizadas, cada uma com uma legislação específica, cada uma de uma secretaria específica. Então o nível de complexidade seria muito maior do que o tributário, que está restrito basicamente a Finanças e à Secretaria de Negócios Jurídicos. Quando você coloca o não tributário, você pega praticamente todas as secretarias, então isso inviabilizaria, de uma certa forma, inclusive multas de trânsito. Então você, de uma certa forma, para pegar um parcelamento menor de algum tipo de multa, você prejudicaria a idéia principal, que era parcelar os débitos tributários, que é a parcela maior. Então a gente optou por não incluir. Não que isso impeça, no futuro, de a gente encaminhar um projeto de lei específico de PPI para os não tributários, mas a gente achou que fazer isso junto inviabilizaria o principal, que era o crédito tributário, em função da diversidade de legislações e de tipos de taxas e preços públicos existentes na Prefeitura.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 68 de 69 do

Processo nº 09103

Assessoria J. Viana

Reg. 100.812

rod.: L10 fl.:3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - A última "interpretação", então, Norberto, visto que você já se manifestou nesta Comissão.

O SR. NORBERTO - E que o Jorge deixou pendente a verba tributária, se é 5%.

E a outra coisa que eu ia sugerir também: normalmente fica inviável, aqui na... É verdade que você está dizendo que será feito pela Internet etc. Mas eu parto do pressuposto de que muita gente virá aqui no Viaduto Maria Paula fazer a negociação disso, desse projeto, dessa dívida. E normalmente, é óbvio, todo mundo deixa para os últimos dias para fazer essa negociação e aqui forma um aglomerado de gente que é um negócio violento. Então, a minha sugestão aqui era de que... Isso daí tem um prazo, digamos, de 60 dias, se não me falha a memória, 90. Que nesse prazo fosse feita a negociação e que o primeiro vencimento ocorresse 30 dias após encerramento, só para evitar que o pessoal viesse no último dia ou nos últimos dias. Isso a título de sugestão.

O SR. SECRETÁRIO - Na verdade, o que a gente pretende fazer é até um pouquinho além disso que você mencionou. Esses pequenos devedores, principalmente esses que vão parcelar em até 12 meses, nós vamos fazer a inscrição automática deles e já vamos mandar o carnê de cobrança já com todos os benefícios do PPI. Para os pequenos devedores nós não vamos esperar que eles venham até a Prefeitura, nós já vamos oferecer todos os benefícios a eles. Então você, na verdade, tira essa pressão de as pessoas virem aqui. A gente já vai oferecer. Quem quiser parcelar com todos os benefícios, a gente já vai conceder previamente, exatamente para evitar esse afluxo grande de pessoas nos últimos dias.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	L 9 de 7 de
Processo	09/03
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

rod.: L10 fl.:4 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pergunto se há mais alguém no plenário para se manifestar.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pela ordem, Sr. Presidente, só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) - O Secretário falou da questão das remissões, as remissões não constam do projeto, portanto é uma sugestão que a gente faça essa alteração aqui na Casa, só para ficar claro para o conjunto daqueles que acompanham os nossos debates, porque a remissão não faz parte de nenhum projeto encaminhado pelo Executivo até o momento.

Então, eu questiono se essa é uma sugestão... (L11 - Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 70 Sup 7 do

Processo nº 0963

Washington O. Viana

Reg. 100.812

rod.:L11 fl.:1 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08

Então, eu questiono se essa é uma sugestão que possamos trabalhar com um texto de remissão por iniciativa legislativa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. Secretário, Dr. George Tornin.

O SR. GEORGE TORNIN - Com relação a - esqueci de responder uma pergunta - 25%, essa pergunta eu pediria um tempo porque eu vou ter de verificar porque como não é um assunto da Secretaria de Finanças, é uma questão muito específica que afeta uma carreira que está vinculada à Secretaria de Negócios Jurídicos, isso obviamente tem de ser avaliado lá pela Secretaria, mas eu vou encaminhar essa sugestão que está sendo apresentada nesta audiência pública para que seja analisada pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Desculpe, você falou sobre a questão das remissões. Essas remissões estão em um outro projeto de lei, não exatamente...

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - As remissões tratadas aqui naquelas que foram julgadas inconstitucionais pela Suprema Corte. Então, na realidade, como isso não faz parte de nenhum dos projetos que chegou a esta Casa, a sua sugestão é que por emenda parlamentar o façamos, ou por substitutivo, ou virá uma emenda aditiva por parte do Executivo disciplinando isso?

O SR. GEORGE TORNIN - Na verdade estamos conversando isso com a Liderança do Governo de forma que seja apresentada uma emenda aditiva, quer seja nesse projeto do PPI, quer seja o do ISS que também está nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais nenhum inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 388/05,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 711.490 7286

Processo nº 7103

Washington O. Viana

Reg. 100.512

rod.:L11 fl.:2 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08

de autoria do Executivo, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado, PPI, no Município de São Paulo.

Gostaria de agradecer a presença de todos, em especial aos membros do Executivo que participaram desta discussão, ao Sr. George Tornin, Secretário de Finanças, ao Dr. Robson Barreirinha, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças, ao Coronel Nevoral Alves Bucheroni(?), da Coordenadoria de Segurança Urbana.

Solicito que a Assessoria marque para a próxima terça-feira, salvo engano, dia 30, às 12h, audiência pública ao PL 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto.

Para encerrar, agradeço a todos os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, em especial aos Vereadores José Police Neto e Paulo Fiorilo, sempre presentes nas audiências públicas. Esta é uma das poucas Comissões Permanentes desta Casa em que não há pendente nenhuma audiência pública, independentemente de se tratar de projeto de Executivo ou de Vereadores ou ex-Vereadores nesta Casa.

Não havendo mais nada a tratar, considerando as notas taquigráficas geradas nesta reunião como ata da presente audiência.

Está encerrada a audiência pública.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Milton Berte

deferido na reunião ordinária de: 05/10/05

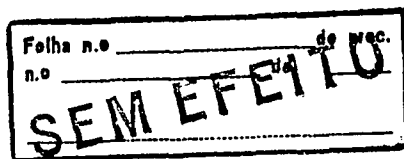
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Milton Berte

deferido na reunião ordinária de: 28/06/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.



Washington O. Vrana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812